



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

SEGUNDA REUNIÃO DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTIJO, INICIADA EM DEZASSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS E ENCERRADA A VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -

----- ATA NÚMERO CINCO -----

Aos vinte e um dias de junho do ano de dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, realizou-se na sua sede, sita Rua Almirante Cândido dos Reis, número 12, na Sala da Assembleia Municipal de Montijo, a segunda reunião da terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal de Montijo, sob a presidência da sua presidente efetiva, Excelentíssima Senhora Maria Amélia Macedo Antunes, coadjuvada pelos Excelentíssimos Senhores Pedro Rafael Pereira Reis Carromeu e Isabel Maria de Almeida Lourenço Travessa, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, cumprimentou o senhor Presidente da Câmara Municipal, a Vereação, os senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o público presente.

Efetuada a chamada para a verificação das presenças, além dos mencionados, foram registados os seguintes **Deputados Municipais: PS** – Fernanda Fernandes, José António Rocha Caria, Fernando Coelho e Alcídio Torres de Carvalho. **CDU** –, Francisco Salpico, Avelino dos Santos Antunes, José Manuel Rosa Ferra, Mário Manuel Baliza Leonardo, Ana Catarina Correia e Vitor Balegas. **PSD** – Ana Filipa Mota, Sérgio Vasco, Alfredo Rodrigues, Francisco Cordeiro, João Figueiredo e Nadine Balasteiro. **BE** – Ricardo Caçoila e Cipriano Pisco. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AVA
Pereira
27

Foram ainda registados os seguintes **Presidentes de Junta ou substitutos**: -----
União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro – Fernando Caria, (PS); **União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia** – Luís Miguel Morais (PS); **União das Freguesias de Pegões** – António Francisco Miguéns (PS), **Junta de Freguesia de Canha** – Armando Piteira (PSD) e **Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes** – Joaquim Batalha (CDU). -----

Solicitou **substituição do mandato**, que foi apreciado e aceite pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

Deputados Municipais

Sabina Pereira (CDU), tendo sido substituída pelo Deputado Municipal, Vitor Balegas. -----

Maria do Carmo Guia (PSD), tendo sido substituída pela Deputada Municipal, Nadine Balasteiro. -----

A **Câmara Municipal** esteve **representada** pelo senhor **Presidente**, Nuno Ribeiro Canta. Presentes também os senhores **Vereadores**: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU), Mercês Borges (PSD), Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU), Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD) Maria Clara Silva (PS) e Francisco dos Santos (PS). -----

Constatada a existência de quórum a senhora **Presidente da Assembleia Municipal do Montijo**, informou que dava início à **continuação da discussão do PONTO TRÊS** - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1009/2016 – **“Prestação de Contas Consolidada”**; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

“O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais – Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro - prevê no seu artigo 75º a consolidação de contas. -----

Para além dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os Municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. -----

A consolidação das contas permite conhecer a verdadeira situação económico-financeira do grupo municipal, contribuindo para uma avaliação integrada e representativa do conjunto de atividades desenvolvidas. -----

As entidades mãe ou consolidantes são o Município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal. -----

O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas de forma direta ou indireta. -----

A existência ou presunção de controlo, por parte da Câmara relativamente a outra entidade afere-se pela verificação dos seguintes pressupostos referentes às seguintes entidades (n.º 4 do art.º 75º da Lei n.º 73º/2013, de 3 de setembro): -----

(I) - Serviços Municipalizados, a detenção é total. -----

(II) - Nas associações, por referência aos elementos de poder, nomeadamente a maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão (cf. alíneas i) e c) do n.º 4 do art.º 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

Assim, nos termos dos artigos supramencionados o Município do Montijo deverá consolidar as contas com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e com a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo. -----

Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos Municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são os definidos para as entidades do setor público administrativo (cf. n.º 8 do art. 75º da Lei.º73/2013, de 3 de setembro). -----

No ano de 2010 foi aprovada a portaria nº474/2010 de 1 de julho. Esta portaria pretende estabelecer como meta a elaboração e aprovação de uma norma de consolidação aplicável por todas as administrações públicas que constituem o sector público administrativo. -----

Com base na portaria supracitada foi aprovada a orientação nº1/2010, intitulada de “orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”. -----

Em 28 de Abril de 2011 foram publicadas no sítio da DGAL na internet (<http://www.portalautarquico.pt>) as orientações do SATAPOCAL para a consolidação de contas das autarquias locais, de acordo com as quais, se elaboraram os documentos de prestação de contas consolidados aqui propostos. -----

Considerando que: -----

Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

àquele a que respeitam (cf.n.2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).-----

Propõe-se:-----

Que este Executivo Municipal delibere aprovar os documentos de prestação de contas consolidados respeitantes ao ano de 2015, que se anexam à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais; -----

Que os documentos em causa sejam remetidos para apreciação e votação à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro.” -----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, apresentou a proposta e disse: -----

“Senhora Presidente e senhores Deputados, -----

O Município do Montijo integra na sua prestação de contas consolidada a Câmara Municipal do Montijo, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) e a Associação para a Formação Profissional e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

Desenvolvimento do Montijo (AFPDM) e realizou ao longo do ano de 2015, um longo trabalho no âmbito das atribuições e competências das entidades que integram o perímetro da consolidação. -----

As condições que decorreram do exercício de 2015, foram como todos sabemos influenciadas negativamente, pelo bloqueio ao orçamento de 2015, pelos partidos da oposição, no caso da CDU e do PSD e ao nosso Orçamento e Plano para 2015 e obrigou como é evidente a um exercício com base no orçamento transposto de 2014, que agravou como todos sabemos, substancialmente as dificuldades da gestão municipal, decorrentes na altura da austeridade que se viveu no país. Todavia, os resultados alcançados na prestação de contas consolidadas no exercício de 2015, confirmam cada vez mais, a elevada capacidade de gestão deste executivo, o rigor na gestão pública e as contas em dia. No plano económico e financeiro, as entidades do perímetro de consolidação alcançaram em 2015, uma redução do endividamento, não obstante a conjuntura muito desfavorável, as sucessivas limitações à autonomia local e as dificuldades impostas à gestão autárquica e também associativa, porque no nosso perímetro também incluímos como é evidente a APFDM, o exercício fechou com o resultado líquido consolidado positivo de 1.708.933,11€, muito superior aquele alcançado em 2014, de apenas 874.444,66€, contribuindo como é evidente para reforçar os nossos níveis de autonomia de liquidez e de autofinanciamento das entidades do grupo municipal, no final de 2015 as entidades do perímetro de consolidação de contas apresenta uma disponibilidade de mais 216 mil euros, mantendo-se assim uma sólida evolução no que respeita à independência financeira. -----

A conta consolidada de 2015 foi como todos nós sabemos aprovada pelo órgão



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A. M. J.' followed by a flourish.

executivo e a conta consolidada também para 2015 está certificada pelo nosso Revisor Oficial de Contas (ROC) do Município. A conta consolidada de 2015 apresenta no entanto alguns erros no comparativo e também no balanço consolidado e nos demonstrativos anexos, que foram informados à Assembleia Municipal. A conta consolidada de 2015, teve mesmo após a deteção desses erros a certificação também do ROC, relativamente aos números apresentados, isto porque relativamente às contas consolidadas de 2015, não há qualquer falha ou lapso. A Assembleia Municipal recebeu hoje e ao longo da semana também informação a este nível, um documento que vos foi distribuído onde apresentámos uma errata a estes resultados comparativos e demonstrativos. --- Assim, passo a ler a errata que vos foi distribuída hoje: -----

“ERRATA -----

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DE 2015 -----

Na reunião da câmara municipal realizada em 25 de maio de 2016, com a proposta nº 1009/2016, foi aprovada a prestação de contas consolidada do ano de 2015. -----

Veio a verificar-se que: -----

- Na página 2 do “Relatório de Gestão Consolidado”; -----
- Nas páginas 1 e 2 do “Balanço Consolidado”, na coluna relativa ao comparativo com o ano de 2014; -----
- No quadro da página 9 do “Anexo do Balanço e da DR Consolidados” denominado “5. Informação relativa á dívida bruta”; -----
- No quadro da página 15 do “Anexo do Balanço e da DR Consolidados” denominado “b) Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

constantes do balanço consolidado e nas respetivas amortizações, ajustamentos e provisões”; -----

- No quadro da página 18 do “Anexo do Balanço e da DR Consolidados” denominado “j) Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de atividade”. -----

Existem gralhas que, não influenciando o resultado da conta aprovada, devem ser corrigidas. -----

Foram auscultados os serviços, designadamente a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e o Revisor Oficial de Contas sobre as gralhas encontradas, tendo-se concluído que as mesmas não influenciam nenhum dos resultados nem as respetivas demonstrações financeiras, encontrando-se certa a conta consolidada do ano de 2015, aprovada pelo órgão executivo. -----

Assim: -----

- Na página 2 do “Relatório de Gestão Consolidado”, na última linha do penúltimo parágrafo, onde se lê: “2.817 mil euros”, deve ler-se: “**1.696 mil euros**”. -----
- Nas páginas 1 e 2 do “Balanço Consolidado”, na coluna referente ao ano de 2014: -----
 - i. Na página 1, na conta **412**, com o valor em branco, deve ler-se: **1.121.328,83€**; -----
 - ii. Na página 1, no subtotal “Investimento Financeiro”, onde se lê: 1.420.789,56€, deve ler-se: **2.542.118,39€**. -----
 - iii. Na página 2, no total do “Ativo”, onde se lê: 109.922.312,14€, deve ler-se: **111.043.640,97€**. -----
- Quadro da página 9 do “Anexo do Balanço e da DR Consolidados”: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
E
H

- I. Na linha denominada “**Fornecedores Gerais c/c 2211**”: -----
 - a. e na coluna intitulada “**SMAS**” onde se lê: 0€, deve ler-se: **344.936,33€**; -----
 - b. e na coluna intitulada “**TOTAL**” onde se lê: 71.123,38€, deve ler-se: **416.059,71€**; -----
 - c. e na coluna intitulada “**DÍVIDA BRUTA CONSOLIDADA**” onde se lê: 71.123,38€, deve ler-se: **416.059,71€**. -----
- II. Na linha denominada “**Outros Credores 262+263+267+268**”: -----
 - a. e na coluna intitulada “**SMAS**” onde se lê: 812.349,74€, deve ler-se: **467.413,41€**; -----
 - b. e na coluna intitulada “**TOTAL**” onde se lê: 975.595,96€, deve ler-se: **630.659,63€**; -----
 - c. e na coluna intitulada “**DÍVIDA BRUTA CONSOLIDADA**” onde se lê: 975.595,96€, deve ler-se: **630.659,63€**. -----
- Quadro da página 15 do “**Anexo do Balanço e da DR Consolidados**”: -----
 - I. Na linha da conta 41.1 “**Partes de Capital**”: -----
 - a. E na coluna intitulada “**Saldo inicial**” que está em branco, deve ler-se **1.373.460,00€**; -----
 - b. E na coluna intitulada “**Ajustamentos de Consolidação**” que está em branco, deve ler-se: **1.742.986,12€**; -----
 - c. E na coluna intitulada “**Saldo final**” onde se lê: 208,27€, deve ler-se: **3.116.654,39€**. -----
 - II. Na linha da conta 41.2 “**Obrigações e Títulos de Participação**”: -----
 - a. E na coluna intitulada “**Saldo Final**” onde se lê: 1.373.460,00€, deve ficar em branco; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

- b. E na coluna intitulada “**Ajustamentos de Consolidação**”
onde se lê: 1.742.986,12€, **deve ficar em branco**; -----
- c. E na coluna intitulada “**Saldo Final**” onde se lê:
4.237.774,95€, **deve ler-se 1.121.328,83€**. -----
- No quadro da página 18 do “**Anexo do Balanço e da DR Consolidados**”: --
 - I. E na coluna intitulada “**APFPDM**”, onde se lê: 502.762,94€,
deve ler-se: **374.527,80€**; -----
 - II. E na coluna intitulada “**Regularização/Crédito**”, onde se lê:
0,00€, **deve ler-se: 7.494,73€**. -----
 - Na última linha intitulada “**Total**”: -----
 - I. E na coluna intitulada “**APFPDM**”, onde se lê: 502.762,94€,
deve ler-se: **374.527,80€**; -----
 - II. E na coluna intitulada “**Regularização/Crédito**”, onde se lê:
0,00€, **deve ler-se: 7.494,73€**.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “A Mesa tem um conjunto de informações a dar aos senhores deputados. Desde logo quando recebemos a primeira errata da Câmara Municipal, colocámos ao senhor Presidente que, do nosso ponto de vista não se tratava de uma errata, nem de uma gralha, são erros simplesmente. Porque uma gralha, é nós escrevermos gralha sem “r” e lermos galha, isto é que é uma gralha, ou seja a falta de uma letra. -----

Assim, solicitámos ao senhor Presidente que corrigisse na respetiva página esse erro, que é uma retificação normal nos termos do artigo 249º do Código Civil, que qualquer estudante de Direito quando chega ao 1º ano da faculdade sabe



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

que na interpretação das leis é sempre subsidiariamente aplicável a Lei Civil, obviamente com as necessárias adaptações à lei que naturalmente se está a aplicar. -----

O senhor Presidente respondeu-nos que não, que estava tudo bem que não havia nada a retificar, que não se aplicava o artigo 249º do Código Civil. Naturalmente que prepararam o texto ao senhor Presidente e ele subscreveu um documento que não corresponde à realidade. Depois, eu própria detetei ao consultar os mapas, novos erros, tendo solicitado novamente a correção ao senhor Presidente que corrigisse também no mapa e de novo não corrigiram. --

As contas foram objeto de deliberação na Câmara Municipal, não se põe em causa a deliberação, não se põe em causa o resultado final, ou seja, a Mesa não emite nenhum juízo de valor sobre o resultado final das contas, não coloca em causa a veracidade das contas. Mas, eu na sexta-feira, porque a Mesa tem a competência de velar pela legalidade e regularidade das deliberações e também tem a incumbência de proceder à redação final das deliberações, estava preocupada, liguei para o Revisor Oficial de Contas, e, quando liguei ainda não sabia o resultado da nossa reunião de sexta-feira, se tínhamos ou não condições para discutir a proposta na passada sexta-feira e agendei a reunião para segunda-feira, ontem, às 15 horas. Qual foi a minha ideia ao marcar, foi a proposta é discutida e passa na Assembleia Municipal, mas ainda tenho cá os documentos para colocar ao senhor revisor, as minhas dúvidas. Então, ontem reuni-me com o senhor Revisor Oficial de Contas e ele não me deu conta nada disto. Afiançou-me que as contas estavam certas e que as contas finais não tinham problemas, assumia que havia alguns erros, mas que a sua declaração de certificação estava correta. Eu respondi que acreditava na veracidade das



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
27

contas e isso não estava em causa, mas sim os erros recorrentes que foram surgindo ao longo da análise dos documentos. -----

A Assembleia Municipal tem que resolver, nós na qualidade da Mesa e os senhores deputados teremos que tomar uma posição, é aqui que a questão se coloca, temos dois caminhos, primeiro o da errata, segundo o da retificação corrigindo os erros nas respetivas folhas. E com base nestes dois caminhos, estabeleci contato com o Tribunal de Contas e coloquei a questão, porque eu não estou disponível para rubricar folhas, que tenho a consciência que estão incorretas. O Tribunal de Contas transmitiu-me que a plataforma informática, vai estar aberta até ao dia 30 de junho, e por isso temos tempo de corrigir. O que é preciso é que o senhor Presidente e os senhores Vereadores que aprovaram as contas rubriquem as folhas corretas, tal como a Mesa da Assembleia Municipal e teriam tempo de ir para o Tribunal de Contas, até ao dia 30 de junho, as contas com as folhas todas corretas. Este é um caminho, o outro, é o da salganhada de erratas, nós não estamos aqui perante um ou dois erros, estamos perante vários erros e omissões, o que de alguma forma espelha também, se optarmos pelo caminho das erratas, uma falta de transparência. --- Assim, coloco à vossa consideração estes dois caminhos, deixando desde já a minha opinião, que aquele que melhor serve os interesses e a dignidade do órgão, a clareza e a transparência é inserir nas folhas as correções e tornar a rubricar as folhas corretas. O órgão deliberativo quando aprecia tem um juízo de valor nessa apreciação, que naturalmente a Câmara Municipal tem a obrigação de acolher se não for ilegal, se considerar ilegal deverá fundamentar. A modalidade de errata é legítima e legal, mas é forçada, porque as contas ainda não estão fechadas, ainda estão a ser apreciadas pelo órgão deliberativo.”



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA
P
M

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Com o surgimento destes lapsos ou erros, nós como é evidente, junto do Revisor Oficial de Contas, solicitámos qual era a sua opinião e se era necessário nova aprovação das contas, porque ainda estávamos a tempo de o fazer. O Revisor Oficial de Contas avaliando os erros e as correções, reafirmou a certificação das contas. E é por isso que distribuí aos senhores deputados a errata, não existe falta de rigor, são questões demonstrativas e comparativas. As contas estão corretas e certificadas. -----

Quanto à questão que a senhora Presidente coloca de corrigir as folhas que foram aprovadas na Câmara Municipal, a lei define que a Assembleia Municipal aprecia e de acordo com o artigo 25º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que diz: “*Não podem ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal...*” Logo estamos aqui perante um problema, que é o do não poder enviar novos quadros, o que nos resta aqui e que também já o fizemos em reunião de câmara, é claramente a questão da errata, pois é o documento que se adequa e já aqui li a errata, referindo os valores que estão mal colocados nas linhas e nas colunas. Foi por isso que enviámos esta errata para que todos saibamos e conheçamos as devidas correções. Também quero referir, que vamos enviar esta errata para o Tribunal de Contas, como não pode deixar de ser.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Mais uma vez, o senhor Presidente se mete pelos caminhos das leis, sem perceber nada de leis. Obviamente, que o artigo 25º, nº 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, diz:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
✓
H

“Não podem ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal, referidas nas alíneas a), i) e m) do nº 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder a vir acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela Assembleia Municipal” mas nesta matéria a Assembleia é soberana para apreciar as contas e para sugerir as alterações que entenda. É isto que a lei diz senhor Presidente, não é o que o senhor Presidente referiu. Por outro lado, quero deixar muito claro, que nós não colocámos em causa o que o Revisor Oficial de Contas disse, nem o resultado final das contas. Mas já agora senhor Presidente, tenho uma dúvida. -----

Se todas estas situações foram detetadas logo no início da primeira errata ou se foram detetadas ontem, depois da reunião que eu tive com o Revisor Oficial de Contas? -----

A errata chegou hoje à Assembleia Municipal, por volta das 17 horas e 30 minutos, resulta das questões que eu coloquei ao senhor revisor e da insistência que tive ou não? Pelos vistos ontem, antes da reunião estava tudo bem. -----

Estas questões exigem muita seriedade, humildade, honestidade, muito conhecimento e muito rigor, não podem apenas ser afirmações que se fazem em intervenções. A única forma de credibilizar a política é credibilizar os órgãos e nós assumirmos com total humildade as nossas insuficiências. Por outro lado, relativamente à deliberação e ao modo de suprir esta situação, eu coloquei a questão ao senhor Revisor e ele disse-me: *“Nós não nos metemos nisso, no modo como a Câmara Municipal vai retificar, o que afiançamos é que as contas estão corretas”*. -----

A Assembleia Municipal senhor Presidente, não está inibida de fazer propostas ou de fazer recomendações, contrariamente ao que o senhor disse.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
M

A senhora **Deputada Municipal – Ana Filipa Mota (PSD)**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e disse: “Relativamente a esta errata a bancada do PPD/PSD teve conhecimento, tal como as outras bancadas, hoje, às 21 horas. Por isso, senhor Presidente, são 21 horas e 50 minutos, estamos a começar a analisar este ponto, ao qual o senhor incluiu uma errata e pede-nos agora para que se concorde com tudo isto. -----

O que tenho a dizer em relação a esta errata, é que me recuso simplesmente a ler e a aceitar. Por isso, está fora de análise e vou-me dignar simplesmente a analisar as contas, tal e qual como elas estavam na sexta-feira. Assim, senhor Presidente, as contas que o senhor apresentou são aquelas que constam nos documentos dos deputados desta Assembleia. -----

Todos sabemos, que a Câmara Municipal ao abrigo da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, tem que consolidar as suas contas. Como o senhor Presidente sabe por diversas vezes foi solicitada variadíssima informação acerca da AFPDM, e à qual até hoje nunca obtivemos resposta. Chegamos a solicitar para que acelerasse a resposta na última Assembleia Municipal e nada, os Vereadores em reunião de câmara de 26 de maio também a solicitaram e nada. Ao todo se não me falha a memória, já solicitámos esta informação sobre a AFPDM cerca de seis vezes. -----

Quando iniciamos uma análise mais profunda às contas e começamos a verificar o balanço, a demonstração consolidada, os anexos ao balanço e à demonstração, verificámos que na página 2 da proposta dizem que consolidam com os SMAS e com a AFPDM, na página 1 do anexo a mesma coisa, mas depois na página 5 do anexo referem que fazem o método de equivalência patrimonial



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
S

com a Simarsul e com a Amarsul. Então, se o senhor Presidente em vários pontos do relatório diz que faz consolidação das contas com os SMAS e com a AFPDM e depois utiliza o método de equivalência patrimonial para a Amarsul e para a Simarsul, é porque não consolida só com estas duas. Há aqui qualquer coisa que não está bem. -----

No balanço consolidado na coluna do ano 2014, não se cumpre a regra básica, o ativo não era igual ao capital próprio mais o passivo. Os valores que constam na nota nº 4, alínea a), na página 8 do anexo, no que diz respeito aos valores de médio e longo prazo, não são os mesmos da nota nº 5 da página 9 e isto senhor Presidente, nem está na errata. -----

Falta uma verba de 800.948,83€ respeitante a outros credores. Assim, se analisarmos o peso, imaginemos, dos SMAS e da AFPDM no endividamento de médio e longo prazo da Câmara Municipal, não conseguimos, porque apresentam valores diferentes do balanço consolidado. Mas, no balanço efetivamente consta a verba dos 800.948,83€, logo presume-se e salvo melhor opinião que o valor do quadro da página 8, deverá estar correto e o da página 9 está incorreto. Falta colocar os fornecedores gerais na nota nº 5 do anexo 9, o valor dos 344.936,33€ na coluna dos SMAS, para que o total dê os 416.059,71€, que é o valor que consta no balanço. -----

Uma coisa que é de espantar, é que nesse quadro não se faz a utilização devida do quadro. Senhor Presidente apresentar contas consolidadas, é um bocadinho diferente de apresentar contas de uma empresa normal, porque no quadro tem uma coluna que diz Câmara Municipal, SMAS, AFPDM, total e correções da consolidação, e é aqui nesta coluna das correções da consolidação que o senhor tem que fazer as tais correções, mas, nestas três colunas tem que constar o



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten initials and a signature in blue ink, including a checkmark and the letters 'A', 'P', and 'H'.

valor do balanço destas três e não constam. -----

Na rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, o valor de 318.640,62€ do quadro da página 9 não corresponde ao valor que consta do balanço 477.756,54€. Se somarmos todos os valores dos balanços da Câmara Municipal, dos SMAS e considerando que a AFPDM está correto, porque nós não lhe vimos a “cor”, essa soma, menos a regularização da RSU, entre a Câmara e os SMAS dá o valor que está no balanço, portanto, este quadro não pode estar bem, mais uma vez. -----

Nos Outros Credores o valor que consta no balanço da Câmara Municipal é 180.566,77€ e não de 40.02, como aparece no quadro da página 9. No balanço dos SMAS, consta nessa mesma rubrica o valor de 559.383,53€ e não de 812.349,74€, como consta neste quadro, o total desta rubrica consolidada é 903.106,50€, não é de 975, nem é do valor que está na errata. No quadro da página 18 tem um erro de soma na coluna da AFPDM em vez de 502.762,94€ é 374.527,80€. -----

Sugerimos senhor Presidente, que estes possíveis erros e salvo melhor opinião técnica, sejam revistos e alterados para que estes documentos se apresentem publicamente com rigor, porque no estado em que estão não dignificam a Câmara Municipal, nem o seu executivo. -----

Devo ainda frisar que este estudo que efetuámos, foi no âmbito de uma pequena auditoria, por amostragem, é assim que funciona e nesta amostra quando as coisas não batem certo, nós damos como um todo e no todo senhor Presidente, podemos concluir que tem muitos erros. -----

Não fomos somar as rubricas do balanço, não fomos somar a DR ou verificar se estavam corretas, até porque as contas que fizemos, estivemos sempre a assumir que as contas da AFPDM estavam corretas, porque não temos



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
S

evidências das contas de 2015. Era bom, que a Divisão Financeira fizesse uma auditoria a estes mapas em conjunto com o Revisor Oficial de Contas, para que todos estivéssemos certos do que aqui vamos votar. Esta situação evidencia alguma falta de rigor e de competência, é uma situação inaceitável, porque todos estes documentos passam pela chefe de divisão financeira, pelo vereador com pelouro da divisão financeira, pelo Presidente da Câmara, pelo Revisor Oficial de Contas e ninguém viu e todos têm responsabilidade sobre estes documentos. É caso para perguntar senhor Presidente, o que lá faz tanta gente? Ninguém supervisiona? -----

Não estamos a falar das contas da nossa casa, isto são contas públicas, tem que haver rigor, isto não é nosso é de todos. -----

Posto isto, senhor Presidente, solicitamos a retirada do ponto da ordem de trabalhos, de forma a serem clarificadas todas as dúvidas suscitadas, pois desta forma não existem condições merecedoras de confiança. O objetivo senhor Presidente, não é perturbar o normal e regular funcionamento da Câmara Municipal, mas sim exercer o nosso direito de fiscalização e com uma atitude construtiva para se poder votar em consciência. Porque senhor Presidente, é que nem já o princípio da boa-fé nós conseguimos exercer.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Fernando Coelho (PS)**, no uso da palavra, disse: “Não estamos perante uma errata, mas si, perante 20 erratas. Gostava de saber porque é que o senhor Presidente não apresentou aqui as folhas retificadas em vez desta errata com 20 erros em forma de texto? Penso que seria mais simples e de mais fácil apreensão para todos. Nunca vi ao longo da minha vida profissional e são 30 anos, tantos erros. Também não consigo perceber, como é



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
Pez
H

que pode haver logo à partida no ano de 2014, o erro básico da equação fundamental da contabilidade. -----

A informação patenteada nas contas deve ser digna de confiança e deve ter qualidade da fiabilidade, quando está isenta de erros materiais e os utentes que dela possam depender ou representar.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, disse: “Creio que é uma questão que se coloca, de precaução democrática do regular funcionamento dos órgãos. Perante tudo isto, consideramos que a melhor solução é a retirada do ponto. -----

Queremos ainda colocar uma questão diretamente aos vereadores da CDU e do PSD, porque sei que houve conversa sobre as alterações nas folhas já assinadas das contas aprovadas pela Câmara Municipal e gostaria de perguntar o que se passou em relação a esta matéria?” -----

O senhor **Deputado Municipal – Cipriano Pisco** (BE), no uso da palavra, disse: “O Bloco de Esquerda em relação a esta matéria, estamos disponíveis para encontrar uma melhor solução para a resolução deste problema. -----
Assisti a uma reunião de câmara descentralizada, em Sarilhos Grandes, onde foi aprovada uma errata e que foi colocada à consideração dos vereadores. Agora perante esta nova realidade, há que salvaguardar algumas coisas, nomeadamente, a legalidade do processo e a responsabilidade da Assembleia Municipal na fiscalização.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Eu pergunto diretamente ao senhor Presidente da Câmara se o documento que remeteu à Assembleia Municipal, ou seja a primeira errata, foi objeto de deliberação do órgão executivo?” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Não foi objeto de deliberação, foi apenas objeto de informação ao órgão.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “O primeiro documento que nós recebemos como errata, foi uma declaração unilateral do senhor Presidente na Câmara Municipal, ou seja deu conhecimento e não foi sujeito nem a contraditório, nem sujeito a deliberação. -----

Posteriormente foram suscitadas outras questões, e eu própria também suscitei e também chegou em forma de errata e hoje quando aqui cheguei tinha este documento, também na forma de errata, e, admito sem conhecimento dos membros da Câmara Municipal. -----

No quadro da lei, devemos resolver esta situação, a Mesa entende que nós não devemos retirar o ponto, mas isso é uma deliberação da Assembleia Municipal.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Discordo integralmente da avaliação que fez a Deputada Ana Filipa Mota, porque obviamente está hoje e agora presente sobre uma errata que nós fizemos chegar o mais rapidamente possível, até porque a errata desenvolve não só as questões que nós já tínhamos identificado antes, como também uma avaliação que foi feita posteriormente pelo Revisor Oficial de Contas e para isso nós



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

efetivamente tivemos apenas esta oportunidade de enviar agora mais recentemente e hoje ainda durante a tarde esta questão, porque foi quando recebemos a confirmação, como é evidente tinha que fazer isso aos Senhores Deputados para garantir a legalidade da decisão que aqui vamos tomar, se os Senhores Deputados assim o quiserem como é evidente, que eu tinha que vos confortar com esse documento que aí está do Revisor Oficial de Contas onde ele reafirma a certificação das contas, portanto esta questão da reafirmação da certificação das contas tem um peso como é evidente, não é a Câmara Municipal, não é o Presidente da Câmara Municipal, é efetivamente o nosso Revisor Oficial de Contas que certifica essa questão e portanto por causa disso não concordo com a Senhora Deputada em retirar o ponto, como é evidente. -- Quanto à questão dos valores, eu penso que se olhar para a errata grande parte das questões que colocou estão todas explicadas na errata e portanto eu acho que neste momento é óbvio que a questão relativamente a passar por muita gente nomeadamente este documento e não ter sido detetado estas questões, uns com mais capacidade técnica que outros, obviamente nos penaliza a nós, já aqui dissemos e assumimos isso quando enviámos aos Senhores Deputados a errata, como é claro. -----

Quanto à questão da responsabilidade, o Presidente da Câmara tem confiança relativamente ao Revisor Oficial de Contas, há realmente estas erratas, esses erros relativamente à classificação dos demonstrativos, essas questões são assumidas, estão previstas e estão digamos assim, traduzidas num documento que adicionámos aqui ao conhecimento dos Senhores Vereadores, por vezes estes documentos acontecem que têm um ou outro lapso é verdade e muitas vezes é também solicitada a correção a posteriori por parte do Tribunal de



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
Leg
H

Contas, neste caso aqui como se levantou efetivamente esta questão destes erros iniciais, numa primeira informação que fiz aos senhores vereadores em reunião de Câmara e depois também outra questão levantada pela Assembleia Municipal e também outras questões que nós entretanto avaliámos em pormenor, nomeadamente aquela questão que tem a ver com os quadros de endividamento relativamente à diferenciação dos SMAS, efetivamente corrigimos tudo isso e a errata hoje, essa que é apresentada, espelha plenamente as correções que têm de ser feitas no documento. Estamos perante uma situação, que é um documento que é aprovado pelo órgão Câmara Municipal, é um documento que não é permitido, apesar de poder haver, como diz a Senhora Presidente e bem, recomendações desta Assembleia, para que a Câmara volte a fazer uma aprovação ou não, ou corrija este ou aquele quadro, mas estamos aqui perante uma questão que é Assembleia Municipal de acordo com a lei não pode alterar o documento e a única forma que a Câmara tinha, tinha aliás duas formas, uma primeira era retirar o documento como foi aqui sugerido por alguns Senhores Deputados, nós retirávamos voltávamos à reunião de Câmara, tínhamos que novamente aprovar e depois trazíamos aqui, era uma solução que se tivéssemos um erro material relevante para a prestação de contas de 2015 o faríamos, digo-vos já aqui perante vós que o faríamos, mas como estamos perante uma situação que foi avaliada pelo Revisor Oficial de Contas em que realmente são situações que são irrelevantes para esta questão, são meramente demonstrativas, obviamente não estamos nessa questão limite de retirar o documento, logo o que faz sentido, é apresentar um documento que se anexa a estes documentos para os Senhores Deputados e com a antecipação que foi possível ter, que permite explicar os erros que existem e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
P
H

esse documento deve ser não só ponderado pelos Senhores Deputados na votação, como deve ser como é evidente, também junto aos documentos a enviar ao Tribunal de Contas. -----

Quanto à questão colocada pelo Senhor Cipriano Pisco, a Senhora Presidente já teve a oportunidade também de esclarecer isso e perguntar-nos o que foi apresentado e o que foi apresentado em reunião de Câmara foi uma informação aos Senhores Vereadores dizendo que o documento que tinham aprovado tinha erros que não eram essenciais à conta 2015 e que obviamente as situações tinham de ser juntas. Esse documento foi também enviado à Assembleia Municipal logo, para conhecimento da Assembleia Municipal porque eram os elementos que conhecíamos na altura como erro e obviamente como houve depois a deteção de mais situações que não estavam conformes as demonstrações e conforme as regras relativamente à sua dispersão nestes quadros demonstrativos fizemos então esta errata final que enviei aos Senhores Deputados hoje. É claro que nesta fase muito em cima do ponto, mas foi hoje que enviámos como já disse justificado por causa da questão dos revisores só hoje nos terem enviado o ofício relativamente a confirmarem ou a reconfirmarem a certificação das contas, efetivamente essa errata tem não só a primeira questão evidenciada junto da Câmara Municipal como também todas as outras que foram entretanto colocadas. -----

Quero mais uma vez dizer aos Senhores Deputados que este documento é um documento aprovado pelo órgão, relativamente à aprovação de contas está aprovado, quero dizer mais uma vez aos Senhores Deputados que nós temos um documento que obviamente está certificado e diria após os erros reconfirmada a certificação por parte do Senhor Revisor Oficial de Contas que a



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

Câmara tem no fundo como nosso auxiliar do ponto de vista técnico para estas questões e obviamente que tem essa responsabilidade também de revisão e da certificação das contas, portanto são contas certificadas e que os Senhores Deputados obviamente têm toda a liberdade para fazerem o que bem entenderem, mas é preciso não esquecer estes elementos.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Muito obrigada Senhor Presidente, eu repito que a Assembleia Municipal tem poderes para fazer as correções que muito bem entender desde que tenha meios, como não tem aqui os Excel, eles têm de ser colocados pela Câmara e mais, esta dificuldade de interpretação só se resolve se a gente experimentar, portanto se a gente não experimentar ficamos sempre na opinião, a opinião do Senhor Presidente é que não pode, a opinião da Mesa é que pode e portanto é preciso experimentar para verificar se de facto podemos ou não podemos. Eu repito que a ignorância é muito atrevida e sugiro ao Senhor Presidente que solicite um parecer jurídico sobre esta matéria. Porque é muito interessante, nós daqui a um ano, estarmos aqui já todos mais confortáveis porque admito que a dúvida possa subsistir, mas estamos aqui todos mais confortáveis para saber se de facto a Assembleia pode ou não apreciar, sugerindo que sejam suprimidos e corrigidos os erros da forma que a Assembleia entende que devem ser corrigidos, é tão simples quanto isto e do meu ponto de vista salvo devido respeito e melhor opinião, é possível a Assembleia não é um “verbo-de-encher”, não é sim porque sim, nem é não porque não. As Assembleias Municipais têm muito poder, a questão é saber cada um em cada momento como é que exerce esse poder, agora tem legitimidade e tem competência nos termos da lei, a Assembleia é soberana em



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
A

deliberar e eu sugiro ao Senhor Presidente que solicite um parecer jurídico sobre esta matéria com esta questão concreta, não é inventando questões é com esta questão concreta. Sobre a palavra aos Senhores Vereadores sem pelouros que foi suscitada pela bancada da CDU, no nosso Regimento a palavra é concedida a todos os vereadores no período da ordem do dia para intervir sem direito a voto nas discussões a solicitação do Presidente da Câmara ou do plenário da Assembleia, portanto tem de haver uma deliberação do plenário da Assembleia Municipal e nessa medida senhor deputado Avelino Antunes é o artigo 39.º, n.º 3, alínea a) do Regimento.” -----

O senhor **Deputado Municipal - Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, disse: “Senhora Presidente, eu creio e fiquei convicto nas discussões que aqui tivemos com os representantes das diversas bancadas, quando da aprovação do Regimento que os vereadores deviam falar quando solicitados por um membro da Assembleia, está aqui de facto esta redação mas não foi isto que a gente viu, porque não faz sentido. Porque senão Senhora Presidente estamos aqui com uma coisa que é incongruente, pode haver aqui um vereador, há aqui questões que tem a ver com os vereadores que são solicitadas que tem a ver com erros sobre questões de contas e agora temos de ter o plenário a votar quando amanhã na salvaguarda do sagrado direito das minorias aqui não está, é uma questão que a gente pode vir a ver mais tarde, mas naturalmente se é assim, nós propomos que o plenário decida porque estamos convictos que o plenário é democrático e vai querer ouvir os vereadores.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
V

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Senhor Deputado Avelino Antunes, eu compreendo perfeitamente que aquilo que ficou na vossa ideia era que bastaria a simples sugestão ou proposta de cada um dos Senhores deputados municipais individualmente considerados para que os Senhores Vereadores pudessem usar da palavra, todavia não é o que cá está e portanto nós temos de interpretar o que cá está, e diz que a palavra é concedida a todos os vereadores para intervir nas discussões a solicitação do Presidente da Câmara ou do plenário da Assembleia, portanto vamos cumprir. Porque nós não sabemos qual vai ser o resultado desta ata onde é que ela vai parar, neste momento não sabemos, portanto vamos ser rigorosos, a matéria exige isso, devemos ser sempre rigorosos por maioria de razão nestas circunstâncias. ----- Por proposta da CDU os Senhores Vereadores Carlos Almeida e Pedro Vieira deveriam usar da palavra sobre esta matéria, relativamente aquilo que eles entendam sobre este tema, é sobre esta proposta da CDU que a Mesa vai colocar para deliberação, se devem ou não devem usar da palavra neste quadro.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à votação a proposta da CDU, para que os Vereadores da CDU e do PSD usassem palavra. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade.” -----

O senhor **Vereador Carlos Almeida** (CDU), no uso da palavra, disse: “Muito obrigada Senhora Presidente da Assembleia, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, Deputados da Assembleia, público que está connosco, os



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

meus cumprimentos, a questão que está em cima da mesa sobre a qual se impõe a nossa intervenção terá que ser caracterizado de uma forma muito objetiva e portanto muito objetivamente e factualmente apenas dir-vos-ei o seguinte. Na semana anterior à reunião descentralizada em Sarilhos Grandes, mais concretamente no Vasco da Gama na Lançada, nós Vereadores da CDU, eu em particular fui contactado pela chefe de gabinete do Senhor Presidente da Câmara, Dr.ª Dora Canelas, dizendo que os serviços tinham detetado um erro numa das páginas da documentação que seria remetido ao Tribunal de Contas e qual seria a possibilidade, a visão da CDU relativamente à melhor forma, à forma mais ligeira, mais adequada de resolver o problema. Aquilo que transmiti, e fui contactado telefonicamente para o telemóvel, aquilo que transmiti foi que não havia qualquer problema, a CDU não colocava qualquer questão, longe disso estávamos apenas a falar ao telefone, pedia-lhe a amabilidade de solicitar ao Presidente da Câmara que enviasse um curto email de um texto para o meu endereço eletrónico, explicando o que tinha acontecido, a folha que tinha portanto o erro, a folha corrigida visto que a Dra. Dora Canelas me disse que as parcelas não dariam aquela soma mas que a soma jamais se alteraria, o erro era um erro diminuto e desde logo manifestei que independentemente de estar disponível para assinar uma outra folha, como sabem todas elas são assinadas, imediatamente responderia ao Senhor Presidente pela mesma via da resposta do email dizendo que a CDU aceitava ser aqui proactivo na resolução do problema. No dia em que nos reunimos em sessão descentralizada na Lançada, o Senhor Presidente leu de facto uma declaração que correspondia no nosso ponto de vista aquilo que já nos tinha sido transmitido, era a formalização porque não nos chegou email nenhum e portanto pensámos isto é a



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
E
H

formalização escrita daquilo que pretendiam colocar por email. Bom, disse que os erros tinham sido detetados, que o erro era aquele em concreto, voltámos a dizer que não víamos qualquer dificuldade que estávamos disponíveis para assinar visto que o somatório final não sofria qualquer alteração, o Senhor deputado do PS também interveio mas irá com certeza melhor do que eu, recordar-se-á daquilo que proferiu, mas também não foi nada antagónico a esta solução e fiquei à espera que depois da sessão e durante os dias que se seguissem que me fosse apresentada a tal folha, até porque o Senhor Presidente já disse aqui e muito bem, ele referiu nessa reunião que as situações teriam de ser juntas depois, ou seja ter-se-ia que juntar uma folha com a nossa assinatura, porque se tínhamos assinado um anterior teríamos que assinar aquele, até hoje não chegou nenhuma folha, pelo contrário hoje à tarde fiquei surpreendido tal e qual acredito como os Senhores Deputados Municipais também chegou ao vosso conhecimento, vejo que sim que têm essa folha, que haveriam mais 19 ou 20 erros detetados no documento. -----

Concluindo, a CDU continua com os seus Vereadores completamente disponíveis para resolver a situação, uma coisa declaramos, que a partir de hoje a nossa atenção, o nosso princípio de precaução relativamente às contas que tenham números vai quintuplicar. Muito obrigado Senhora Presidente.” -----

O senhor **Vereador Pedro Vieira** (PSD), no uso da palavra, disse: “A prestação de Contas Consolidada ocorreu no dia 25 de maio de 2016, como é normal essa documentação foi disponibilizada na sexta-feira anterior, ou seja 4 dias para apreciar todas as contas e demais documentação relevante presente a essa Assembleia. Recordamos que nesse sentido temos vindo a solicitar, que alguma



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
P
H

documentação nomeadamente documentação relevante, nos seja apresentada em tempo mais oportuno e nomeadamente ter solicitado por diversas vezes documentação relevante para a consolidação de contas, nomeadamente as contas da Escola Profissional, ainda não nos chegaram as contas de 2015, deixámos logo como reserva na ata dessa reunião, que no desconhecimento dessas contas abestínhamo-nos à prestação de contas apresentada, sendo que poderíamos ter votação diferente nesta Assembleia se não fosse disponibilizada até à entrega das propostas para a prestação de contas a apreciar na Assembleia pelo nosso grupo da Assembleia Municipal as contas da Associação Profissional, contas essas que nunca nos chegaram até hoje. Nesse sentido, achamos perfeitamente aberrante que não nos sejam entregues documentos solicitados por diversas vezes e atempadamente, isso é uma situação que eu considero gravíssima até do ponto de vista da confiança no órgão Presidência do Município. -----

Relativamente ao telefonema que nos foi realizado após ter sido detetado uma necessidade de correção de contas, fomos contactados pela chefe de gabinete do Senhor Presidente, mais uma vez eu vou colocar aqui uma situação, eu acho que para determinado tipo de situações, seria correto o telefonema em causa, ser feito pelo órgão Presidente da Câmara em pessoa, tratando-se de lidar com Vereadores, nesse sentido eu entendo que devia ser prestado pessoalmente a informação, porque quem conta um conto acrescenta um ponto e nesse sentido eu gostaria dessas situações ficarem exatamente clarificadas, portanto, eu entendo que nas relações telefónicas, nomeadamente por questões de confiança, deveria ser um telefonema diretamente do Senhor Presidente. A situação da errata, o que nos foi solicitado referia unicamente um ponto e aí



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

corroboro com o que disse o Vereador da CDU e foi esse ponto que foi apresentado na reunião de Câmara subsequente, que está na ata n.º 12 que irá amanhã a aprovação, portanto, na reunião que ocorreu em Sarilhos Grandes ia somente um dos pontos e neste momento temos mais de 20 pontos, é o que parece, em errata. -----

Optou o Senhor Presidente por fazer o que fez, porque quando nos foi colocado a questão se iríamos ou não subscrever o documento, o que eu disse pessoalmente foi que entendia que essas situações de correção e eu não tinha conhecimento da extensão das correções, se for um mero erro, poderei concordar após me ter sido remetido o documento que formaliza esse erro, mas no entanto se for mais qualquer coisa eu entendo que o que deverá ser feito é uma proposta ao órgão, deverá ser o órgão, se o órgão deliberou e votou uma determinada situação, a prestação de contas, entendi eu e na maior das formalidades, que essa situação devia ser objeto de uma proposta retificativa, sem saber ainda de antemão esta salada toda em que a gente está aparentemente metidos. Portanto, optou o Senhor Presidente por fazer a declaração na reunião de câmara de Sarilhos, nunca recebemos igualmente o documento, até hoje tendo notícia que chegou ao nosso gabinete entre as 17h30 e as 18h00, um documento que não consultei ainda obviamente, por motivos até de vida pessoal e portanto neste momento eu não consigo afiançar se as contas estão certas ou estão erradas, se no momento próprio expressei a votação em termos de abstenção, neste momento não me revejo no documento que nos foi apresentado sem ele ser necessariamente retificado, que entendo que deverá ser em minha opinião o método correto, deverá ser retificado o documento nos quadros nas situações em que se verificarem



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
P
H

incompatibilidade entre o que lá estava e o que deveria constar deveria ser retificado e formalmente votado eu considero que essa é a maneira mais correta, isto em minha opinião de sanado o erro, podendo obviamente haver outras soluções, poderá ser uma falência minha em termos de conhecimento de ordem jurídica, mas em termos formais seria para mim o mais correto. Queria ainda deixar expresso a falta de confiança que a partir de hoje tenho no sistema de contabilidade municipal que suscitava dantes algumas dúvidas e que neste momento me suscita uma grande desconfiança no sistema que está montado e nesse sentido eu gostaria que fosse apreciado o documento como foi indicado, seja por o Revisor Oficial de Contas, seja pela contabilidade municipal, reapreciado e reverificado se existiram outros lapsos, outros erros outras situações, no sentido de sanarmos isto de uma vez por todas, seria isso que nós entendemos ser necessário e continuamos disponíveis para encontrar soluções e para votar o documento que entendemos que deverá ser o mais breve possível.” -----

A reunião foi interrompida por 15 minutos, a solicitação da senhora Presidente da Mesa da assembleia Municipal para reunião com os representantes dos grupos municipais. -----

Reiniciados os trabalhos a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Senhor Presidente Senhores Vereadores, Senhores Deputados vamos fazer aqui o ponto da situação deste ponto e nesta medida eu dava a palavra aos representantes dos grupos municipais.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

A senhora Deputada **Municipal - Fernanda Fernandes (PS)**, no uso da palavra, disse: “Obrigada Senhora Presidente, portanto nós tivemos a fazer uma reunião e eu vou reproduzir o que disse lá dentro e que é a posição que nós estamos aqui a assumir enquanto bancada. A questão é esta, nós recebemos aqui as contas devidamente certificadas pelo Revisor Oficial de Contas, não uma mas sim duas certificações e no entanto foram encontrados erros que não são substanciais, no entanto são erros que constroem algumas das nossas decisões, pelo facto de ter vindo depois em cima desta reunião uma errata, e nós não temos nada contra erratas, mas uma errata que identifica uma série de erros, foi entendido ser o mais sensato a retirada do ponto e o seu reagendamento numa assembleia extraordinária a tempo do cumprimento dos prazos. Disse.” -----

O senhor **Deputado Municipal - Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “Senhora Presidente, em relação a esta matéria tal como tínhamos dito inicialmente, o princípio da precaução democrática da salvaguarda do funcionamento dos órgãos daquilo que é de facto melhor quer para o órgão Câmara, quer para o órgão Assembleia, cumprindo com os tempos que foram ali vistos, portanto nós dentro deste contexto somos pela retirada do ponto e por marcar uma nova assembleia extraordinária no sentido de cumprir os prazos legais em relação a esta matéria.” -----

A senhora **Deputada Municipal - Ana Filipa Mota (PSD)**, no uso da palavra, disse: “Senhora presidente, Senhor Presidente e a todos os presentes, a bancada do PPD/PSD relativamente a este assunto tem só a fazer aqui algumas



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

observações finais que é, efetivamente os erros, ainda na sequência da última intervenção do Senhor Presidente, os erros que esta proposta apresenta, não são erros meramente demonstrativos, são erros mesmo formais e são erros materiais e não conseguimos admitir ou conceber que alguém diz, neste caso o Presidente da Câmara Municipal, que não concorda connosco porque nos entregou uma errata, e essa errata foi-nos entregue em cima da hora e a qual não conseguimos analisar, nem conseguimos verificar a veracidade e o rigor dos dados que lá estão. O Senhor Presidente fala por diversas vezes no Revisor Oficial de Contas, nas duas certificações que tem nas contas. O Senhor Presidente não ensina a Missa ao Vigário! Os bancos também tinham as contas todas certificadas e vieram todos por aí abaixo, portanto, não vale a pena a gente estarmos aqui com cantigas porque não chegamos a lado nenhum. ----- Resumindo e concluindo, era bom que a Divisão Financeira e os responsáveis todos pelas contas fizessem uma auditoria a estes mapas, em conjunto com o Revisor Oficial de Contas, para que todos nós tivéssemos certos do que vamos aqui deliberar. Penso que esta situação evidencia alguma falta de rigor e de competências, como já tinha aqui anunciado e solicitamos então que este ponto em consonância com as outras bancadas, seja retirado da ordem de trabalhos para que sejam clarificadas todas as dúvidas, e, retificados todos os pontos que forem necessários. O objetivo obviamente não é nem nunca foi perturbar o funcionamento da Câmara, mas temos de exercer o nosso direito de fiscalização e esse que nós queremos é salvaguardar. Muito obrigada.” -----

O senhor **Deputado Municipal - Ricardo Caçoila (BE)**, no uso da palavra, disse: “Obrigado Senhora Presidente, boa noite a todas e a todos, como foi dito pelo



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

KVA
P
sh

meu camarada Cipriano Pisco, nós estávamos de acordo em encontrar a melhor solução que pudesse ultrapassar toda esta situação que foi criada e penso que a melhor solução será mesmo a retirada do ponto, tendo em vista que se deve defender, devemos também nós na Assembleia Municipal defender a posição na Câmara e a nossa própria posição enquanto membros desta Assembleia Municipal. Ressalvo também que é preciso ter mais atenção na elaboração destes documentos e na fiscalização dos documentos por parte da Câmara, por parte do Revisor Oficial de Contas que não é justificativo apresentar erratas e dizer que está errado, mas também por parte dos Vereadores da oposição, que depois de terem os documentos na sua posse, passou esta informação toda e aqui declararam que vão ter uma maior aguçada atenção nesta revisão, coisa que eu pensava que o tinham feito desde do início deste mandato, portanto peço a todos que quando recebermos os documentos que a nossa atenção na análise seja ainda mais atenta, portanto proponho também que seja retirado o ponto. Muito obrigado Senhora Presidente.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Senhora Presidente, eu respeitando a oposição dos diferentes partidos aqui nesta Assembleia Municipal, como é evidente retiro o ponto, sendo certo que reafirmo tudo o que reafirmei até aqui, desde do início desta reunião, porque como disse as contas estão certificadas, existe também a errata onde se assumiu as diferenças, mas como é claro respeitarei, como sempre respeitei as opiniões dos diferentes partidos aqui representados e portanto retiramos o ponto para futuro reagendamento nesta Assembleia. Muito obrigado.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
P
A

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Muito obrigada Senhor Presidente, a Mesa reafirma o que disse inicialmente, que este tipo de correções não carecem de uma nova deliberação, isto para ficar perfeitamente salvaguardada a posição da mesa, este tipo de erro carece apenas da inserção na respetiva página, no respetivo mapa do valor, sendo que terá que ter a anuência do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores, ou melhor, o Senhor Presidente enquanto presidente do órgão terá que solicitar a anuência de todos os Senhores Vereadores, para voltarem a rubricar cada uma das folhas, esta é a posição que a mesa acha que será a mais correta, todavia caberá agora ao Senhor Presidente fazer com os restantes membros do órgão, com os seus pares, fazer como muito bem entender, se entender revogar a anterior deliberação e propor uma nova deliberação fá-lo-á e isso sucederá no seio do órgão Câmara Municipal ao qual a Assembleia Municipal não tem que se imiscuir desde que a situação venha cá retificada. Esta é uma questão, outra questão é se convocamos uma Assembleia extraordinária, ou se suspendemos o ponto com a retirada do ponto e prosseguimos com uma nova Assembleia para um próximo dia, e tem de ser até dia 30 naturalmente, dando tempo aos membros do órgão Câmara Municipal e ao Senhor Presidente para fazerem as correções que entendam. Aqui coloca-se um problema jurídico, cabe à Presidente da mesa propor uma solução que a Assembleia pode não aceitar. ---- A solução que a Presidente da mesa propõe, tendo em conta a retirada da proposta pelo Senhor Presidente, é que este ponto e a sua discussão prossiga no próximo dia 27, na próxima segunda-feira, dando tempo aqui à Câmara, porque temos um prazo limite que é dia 30, prossiga no dia 27 para análise deste ponto, nos termos do artigo 46.º do Regime Jurídico das Autarquias



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

Locais, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que diz que, os órgãos deliberativos podem quando necessário reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão, significa que, nós já estamos na segunda reunião desta sessão ordinária de junho. A Presidente da mesa propõe que se prossiga uma terceira reunião desta mesma sessão ordinária no dia 27, conjugado naturalmente com o artigo 21.º do Código do Procedimento Administrativo, que reza no seu n.º 3, o Presidente pode, como se aplicaria a Lei civil se tivesse prazos nesta matéria, *“O Presidente pode ainda suspender ou cancelar antecipadamente as reuniões quando circunstâncias excecionais justifiquem mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião podendo a decisão ser revogada em recurso imediatamente interposto e votado favoravelmente de forma não tumultuosa por maioria de dois terços dos membros com direito a voto”*. Isto se o Senhor Presidente garantir que no dia 27 tem cá uma proposta, a Presidente da mesa assume integralmente esta interpretação da Lei, com os riscos naturalmente que corre, porque está de boa-fé, porque acha que há economia de tempo, há economia de meios, estes fatores conjugados fundamentam a decisão da Presidente da mesa, nos termos do artigo 46.º, com o n.º 3 do artigo 21.º do CPA. Esta é a proposta da Mesa, que está naturalmente sujeita ao contraditório da Assembleia Municipal.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “A Câmara Municipal já assumiu a retirada do ponto, portanto este ponto deixou de estar nesta reunião, a suspensão desta reunião não me parece adequado, isto é, esse ponto a ser discutido só numa reunião extraordinária ou noutra reunião



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
E
H

qualquer ordinária que venha a seguir e não me parece que seja adequado essa situação. Muito obrigado.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Mas o que a Presidente da Mesa afirmou não foi nada do ponto, o ponto está retirado e a Presidente da mesa propõe, que em vez de convocar uma Assembleia extraordinária, por economia de meios, de processos e de procedimentos, propõe que este ponto, possa voltar aqui numa terceira reunião, mas é claro que pode, Senhor Presidente! Mas com que base é que o Senhor Presidente está a dizer que não pode? O Senhor não tem de se pronunciar, é a Assembleia que tem de se pronunciar! Nos termos do artigo 46.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do CPA. O ponto pode ser discutido apreciado e votado, numa terceira reunião da sessão ordinária de junho da Assembleia Municipal, desde que a Câmara garanta que no dia 27 tem cá o documento. Se não tiver não poderá ser esta a solução”. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Senhora Presidente, não tenho condições objetivas, como os Senhores Deputados podem perceber, de dizer que tenho uma conta aprovada ou uma segunda versão da conta aprovada com as retificações que aqui todos desejamos que estejam incluídas, porque obviamente pode não acontecer essa situação positiva na Câmara Municipal, o Presidente da Câmara neste momento não tem condições de afirmar isso. Muito obrigado.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

A senhora **Presidente da Assembleia**, disse: “A proposta que a Presidente da mesa fez é legal e exequível, é uma terceira reunião da sessão ordinária de junho, com base no artigo 46.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do CPA, portanto não tenho qualquer dúvida que é legal, isto é assim, “quem sabe, sabe” e “quem arrisca, arrisca”, é tão simples quanto isso, com o risco que se correm nas interpretações, mas isto tem tudo uma lógica e um fundamento legal, Senhores Deputados. É que no dia 30, as contas têm de dar entrada no Tribunal de Contas e portanto quando o Senhor Presidente assume a retirada, e não era essa a posição da mesa como sabem, é na condição que até dia 30 elas têm que voltar aqui. Se o Senhor Presidente disser assim, no dia 27 não tenho, mas no dia 30 tenho, então a Presidente da mesa propõe que a Sessão se realize no dia 30, com estes fundamentos, porque a proposta da Presidente da mesa tem que ter é a fundamentação. A fundamentação é esta artigo 46.º poder haver mais do que uma reunião numa sessão. Nós estamos na sessão ordinária de junho, estamos na segunda reunião, podemos ter uma terceira reunião de acordo com o artigo 46.º” -----

A senhora **Deputada Municipal - Fernanda Fernandes (PS)**, no uso da palavra, disse: “Presidente, nós tínhamos proposto uma reunião extraordinária e efetivamente gostaria, talvez me esteja a escapar, não estou a pôr em causa a solução que a Presidente disse em termos legais, mas gostaria de saber se uma reunião extraordinária impediria o cumprimento dos prazos, primeira pergunta que tenho. Segunda pergunta, como é que o Presidente da Câmara sendo que eu já percebi que o Presidente da Câmara vai refazer o processo e vai levar os documentos da conta a sessão de Câmara, como é que ele se pode vincular a



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
F
H

uma data em que pode não ter os documentos aprovados? Parece-me muito duvidoso que possa.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “É assim, o Senhor Presidente ao retirar a proposta tem consciência que tem de voltar cá até dia 30.” -----

A senhora **Deputada Municipal - Fernanda Fernandes (PS)**, no uso da palavra, disse: “Presidente e se a Conta Consolidada não for aprovada? -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Não é assim, a Assembleia tem que apreciar até ao dia 30 na sessão ordinária, portanto, a apreciação positiva ou negativa não tem nenhum efeito. A Assembleia Municipal não deve ficar com esse ónus de não apreciar a conta, não deve ser imputada responsabilidade à Assembleia Municipal pela não apreciação das contas e não deve ser porquê? Porque o Senhor Presidente tem de se responsabilizar que traz cá as contas até ao dia 28 as contas, porque se não se responsabiliza não pode retirar a proposta.” -----

A senhora **Deputada Municipal - Fernanda Fernandes (PS)**, no uso da palavra, disse: “Só uma coisa Senhora Presidente, mas o senhor Presidente tem de trazer uma conta aprovada em sessão de Câmara. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Não necessariamente, isso o Senhor Presidente fará como entender. A mesa entende que há uma



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
↓

solução simples de corrigir. O Senhor Presidente e os Senhores Vereadores rubricarem as folhas devidamente retificadas é uma solução simples, mas há outra solução que é haver uma deliberação, olhe amanhã há uma reunião de Câmara, o Senhor Presidente pode introduzir esse ponto. Se introduzir esse ponto amanhã, está cá no dia 27 ou está no dia 28. Dia 29 é dia de São Pedro não vamos estar aqui. No dia 30 é o último dia, também gostava que os serviços tivessem o dia 30 para mandar as contas como é óbvio. A plataforma para inserir as contas está aberta até ao dia 30 de junho no Tribunal de Contas, dia 30 termina à meia-noite. Aquilo que a Presidente da mesa quer evitar é mais uma convocatória, esse tipo de procedimento é evitável nos termos da lei.” -----

O senhor **Deputado Municipal - Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, disse: “Senhora Presidente, nós em relação a esta matéria, lá dentro aquilo que discutimos na altura, foi até ver se havia o possível prolongamento desta reunião. A Senhora Presidente, eu não posso estar a dizer se é assim ou não, a Senhora Presidente já falou no Código do Procedimento Administrativo, o artigo 21, do nº. 3 ...” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Permita-me interrompê-lo, eu vou ler, *“Sempre que a Lei não disponha de forma diferente, cada órgão colegial da Administração Pública tem um Presidente e um Secretário a eleger pelos membros que o compõem com as devidas adaptações, cabe ao Presidente do órgão colegial, além de outras funções que lhe sejam atribuídas, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações, esta disposição está no*



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

Regime Jurídico das Autarquias Locais.” É uma competência do Presidente e da mesa. O Presidente pode ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião podendo a decisão ser revogada em recurso imediatamente interposto e votado favoravelmente de forma não tumultuosa por maioria de dois terços dos membros com direito a voto. O legislador não pensou esta solução para esta situação concreta. O intérprete tem que interpretar e justificar a sua opção, portanto, depois o Presidente ou quem o substituir pode reagir judicialmente contra deliberações tomadas pelo órgão a que preside, quando as considere ilegais impugnando atos administrativos. Depois já é outra fundamentação. Como é que a Presidente da mesa interpreta esta situação concreta? Qual é a nossa situação concreta? É termos um ponto que vai ser retirado. Segunda, temos uma circunstância temporal que ainda que pelo meio, mete um feriado na nossa cidade, Dia de S. Pedro, estamos a 21 e temos uma circunstância temporal de até 30 de junho esta matéria, nos termos da lei ter de ser apreciado e deliberado na sessão ordinária de junho. Repete-se, de acordo com o artigo 46.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais os órgãos deliberativos podem reunir numa mesma sessão, ter mais que uma reunião e nós já estamos na segunda reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal de junho. Tendo em conta estes fundamentos, a Presidente da mesa, decide suspender este ponto, para que ele seja apreciado, deliberado e votado, na sessão ordinária de junho numa terceira reunião.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

O senhor **Deputado Municipal - Alfredo Rodrigues** (PSD), no uso da palavra, disse: “Um ponto de ordem à mesa Senhora Presidente, é que eu já pedi a intervenção há muito tempo e já estão a entrar em resoluções sem eu ter oportunidade de me pronunciar e a Democracia é muito bonita mas é quando é para todos, portanto agradecia que quando tivesse oportunidade me desse a palavra. Eu acho que, tenho aqui algumas dúvidas, eu estou como o Senhor Presidente da Câmara também, ele é de agronomia e eu vim da agricultura, também tenho alguma dificuldade aí com certos decretos, mas se a memória não me falha, se a gente retirou um ponto ele está retirado...” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Mas vamos entrar em diálogo para o esclarecer, desculpe, a Presidente da mesa não propôs nem propõe retirar o ponto. O ponto mantém-se, fica suspenso para prosseguir na terceira reunião, o Senhor Presidente é que naturalmente tem de trazer cá outra proposta, mas o ponto mantém-se. A Presidente da mesa não propõe retirar o ponto, propôs suspender o ponto. É o ponto que é suspenso e há de vir cá outro documento para os Senhores Deputados se pronunciarem.” -----

O senhor **Deputado Municipal - Alfredo Rodrigues** (PSD), no uso da palavra, disse: “É que quando faço aí diálogo com as outras pessoas mandam-me calar e eu também não gosto de entrar em diálogo com as outras pessoas aqui assim, peço desculpa. Nós temos de ser pelo menos iguais a nós próprios não podemos apregoar a Democracia e tudo muito bonito porque eu também “moo” a cabeça aos outros e também me moem a cabeça a mim e eu reservo-me no direito de quando discordo de dar a minha opinião, eu sei que a Senhora Presidente com o



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AV
E
27

seu estilo também é defensora disso, as minhas reticências são: primeiro a gente há bocado votou a retirada do ponto, ponto final. -----
Eu não quero ser indelicado e estou na melhor das boas vontades, a gente o que votou há bocado foi que retirava o ponto, ponto final. Segundo, podemos estender à Assembleia, esses Decretos que a Senhora Doutora leu são todos muito explícitos, mas também creio eu, que existe um prazo, que se eu não estou em erro, é de três dias entre a interrupção da Assembleia e o começo da mesma, que também não sei precisar exatamente agora qual é o artigo, mas também estamos sujeitos aí a prazos, isto para fazermos as coisas dentro da Lei e a terceira mais importante para mim é a seguinte: cada órgão tem que assumir as responsabilidades dos atos que faz e pratica, o Montijo inteiro e toda a gente já sabe que isto está embrulhado porque as contas da Câmara vieram mal feitas e a gente agora assumiu aqui a posição que o Senhor Presidente até está de certa maneira a vir ao nosso encontro de retirarem as coisas e de as arranjar, não sabemos o que é que a Vereação faz, não sabemos nada em termos temporais o que é que vai acontecer e essa responsabilidade não tem de estar com medo que ela seja atribuída à Assembleia Municipal, essa responsabilidade é do Presidente da Câmara, ele se for preciso esta noite não se deita e se for preciso não vai às festas ou não vai para Pegões tirar fotografias, vai para a Câmara fazer contas, assim é que o Senhor é um Presidente e depois no dia 27 faz aqui uma reunião extraordinária para a gente aprovar os documentos e se fizer o favor na sexta-feira entrega-os a quem de direito para a gente não chegar no dia 27 no mesmo estado em que chegou, que foi passar pela vergonha que é sua, de às nove da noite em cima da resolução do ponto, entregar uma errata com 20 erros, portanto aqui temos que assumir as



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
P
H

responsabilidades e até compreendo que a Senhora Presidente enquanto membro do Partido Socialista, de certa maneira lhe esteja a doer um bocadinho, que esteja a complicar lá com as coisas lá na Câmara, ou se isto não está pronto, aconteça o que acontecer as responsabilidades são de quem as fez e as nossas responsabilidades é de ajudar a que elas sejam feitas, não podemos é às 22h00 sermos cem por cento contra e às 22h10 estarmos a por água em cima das brasas porque elas se calhar já ardem muito Senhor Presidente e eu estou muito sincero porque eu também já ando cá há muitos anos, também vejo bem o que é que por aqui anda, o Senhor Presidente tem que assumir as suas responsabilidades, se o ponto é retirado para mim não posso vir cá discuti-lo, a ordem de trabalhos da Assembleia é qual? Então a gente aprovou um ponto depois tiraram-no depois na outra vem fazer, tenho muitas dúvidas nisso. Muito obrigado.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Muita obrigada, deu um contributo importante e em consequência, de facto eu não vou debater-me por aquilo que eu considero ser uma suspensão deste ponto perfeitamente legal, mas houve aqui uma dificuldade que foi minha que eu assumo na transmissão da proposta. Eu parti do pressuposto que ia suspender o ponto e retirar a proposta. A proposta que eu fiz é completamente válida, aquilo que viríamos cá discutir era a prestação de contas consolidada, era o tema da terceira reunião da sessão ordinária de junho eram as contas consolidadas, mas estando inculcada a convicção de que a retirada é do ponto e não da proposta vamos tentar então fazer a Assembleia extraordinária, mandar o edital e o Senhor Presidente vai-nos dizer quando é que é o dia quando é que chegam cá as



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

contas. A nossa proposta era clarinha, legal, sem mais, suspendíamos o ponto, o Senhor Presidente o ponto mantém-se e a terceira reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal prosseguia com a proposta que o Senhor Presidente apresentasse para este ponto com base na fundamentação legal que eu invoquei. Mas tendo em conta que os senhores deputados se pronunciaram pela retirada do ponto, está retirado o ponto, vamos fazer uma Assembleia extraordinária.” -----

DELIBERAÇÃO: Retirada. -----

PONTO QUATRO - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1010/2016 – “**1ª Revisão ao Orçamento da Despesa, ao Orçamento da Receita, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal**”; -----

“Considerando: -----

O disposto no nº 8.3.1.2. do DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações”, que serão tantas quantas as que se reputem necessárias. -----

A necessidade de efetuar a 1ª revisão ao Orçamento da Despesa, ao Orçamento da Receita, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal, conforme sustentado na nota explicativa que faz parte do documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA
P
H

O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 1ª revisão ao Orçamento da Despesa, ao Orçamento da Receita, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal, ao abrigo dos n.ºs 8.3.1.2., 8.3.1.4. e 8.3.2.2. do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação.” -----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, com 10 votos s favor do PS, 16 abstenções (7 da CDU, 7 do PSD e 2 do BE) e 0 votos contra. -----

PONTO CINCO - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1019/2016 – “**Modificação dos Documentos Previsionais de 2016: 1ª Revisão ao Orçamento - SMAS**”; -----

“Considerando que:-----

1. Foram devidamente aprovados os Documentos de Prestação de Contas de 2015;-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
P
M

2. Será mobilizado o Saldo de Gerência de 2015 relativo à execução orçamental no montante de € 292.967,59;-----
3. Este aumento de receita terá como contrapartida o reforço das rubricas do Orçamento, “Trabalhos Especializados”, através das quais são pagos os compromissos assumidos com a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, “Exploração de Saneamento” e “Outras”, através do qual nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, o resultado líquido positivo dos serviços municipalizados será entregue ao Município.-----

Face ao exposto, propõe-se que o Conselho de Administração delibere:-----

1. Aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2016, conforme o disposto na alínea d) do art.º 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º, da Lei 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais);-----
2. Enviar à Câmara Municipal para aprovação e à Assembleia Municipal para deliberação conforme estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais).” -----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
Pg
27

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, com 10 votos s favor do PS, 16 abstenções (7 da CDU, 7 do PSD e 2 do BE) e 0 votos contra. -----

PONTO SEIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1028/2016 – “**Alteração à constituição do Conselho Municipal de Educação de Montijo**”; -----

Como é do conhecimento de V. Exas., o Decreto-lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro tem por objeto o Conselho Municipal de Educação e a regulação das respetivas competências, composição e funcionamento.-----

Até à presente data, o referido decreto-lei foi alterado pela Lei n.º 41/2003 de 22 de agosto, pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 72/2015 de 11 de maio.-----

Considerando que o impedimento do anterior representante do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares e do anterior representante dos serviços públicos das forças de segurança conduziu à vacatura dos respetivos lugares no Conselho Municipal de Educação de Montijo (CMEM) e determinou a substituição dos mesmos, a qual foi recentemente comunicada a esta Câmara Municipal, torna-se necessário proceder à adequação da composição do CMEM aprovada em Reunião de Câmara de 11.11.2015.-----

Perante o exposto e de acordo com o Artº6 do Decreto-Lei n.º 7/2003, alterado pela Lei n.º 41/2003, pela Lei n.º 6/2012 e pelo Decreto-lei n.º 72/2015, PROPONHO a V. Exas que esta Câmara Municipal aprove a composição do Conselho Municipal de Educação de Montijo constante na tabela anexa e o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação de nomeação.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
P
A

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE – Informações do Exmo. Senhor Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, prestadas nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Seguidamente, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por forma a produzir eficácia imediata. -----

A senhora Presidente da Assembleia Municipal, deu por encerrada a segunda reunião da terceira sessão ordinária, eram 24 horas, do dia 22 de junho de dois mil e dezasseis. -----

E eu, Joalvina Maria Azevedo Barbosa, Assistente Técnica, da Assembleia Municipal, fiz lavrar a presente ata que subscrevo, juntamente com a constituição da mesa. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A Presidente da Assembleia -----

Paula Amélia Antunes

----- O 1º Secretário -----

Pedro Rafael Pereira Pais Camões

----- A 2ª Secretária -----

Josefa do Anjo Almeida